



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 59/ 2026

(Autor: Vereador Andriel A. M. Resnizeke)

SÚMULA: Institui o “PROGRAMA FILA ZERO” no atendimento de pacientes diagnosticados com câncer em unidades de saúde pública municipal ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Mamborê, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (JUSTIFICATIVA)

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei nasce de uma necessidade urgente e inadiável: a luta contra o tempo que trava todo paciente diagnosticado com câncer. A ciência médica é unânime ao afirmar que o diagnóstico precoce e o início imediato do tratamento são os fatores determinantes para o aumento das chances de cura e sobrevida do paciente.

Embora exista legislação federal tratando do tema, o “Programa Fila Zero” em Mamborê visa dar concretude e celeridade local a esse direito. Não podemos permitir que um cidadão mamboreense, já fragilizado por um diagnóstico tão severo, seja submetido a filas de espera burocráticas que podem custar sua própria vida.

Ao instituímos este programa, estamos garantindo que o Poder Público Municipal atue com eficiência e humanidade, priorizando quem, por questões biológicas, não pode esperar. É o cumprimento direto do dever constitucional do Município em zelar pela saúde de sua população.

Diante da relevância da matéria e do alcance social da medida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mamborê, 1º de junho de 2026.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 59/ 2026

(Autor: Vereador Andriel A. M. Resnizeke)

SÚMULA: Institui o “PROGRAMA FILA ZERO” no atendimento de pacientes diagnosticados com câncer em unidades de saúde pública municipal ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Mamborê, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mamborê, o “Programa Fila Zero”, destinado a garantir prioridade absoluta e agilidade no atendimento, exames, procedimentos e cirurgias para pacientes já diagnosticados com neoplasia maligna (câncer).

Art. 2º O Programa tem como objetivo assegurar que o paciente com diagnóstico confirmado de câncer tenha acesso ao tratamento necessário em tempo reduzido, respeitando a urgência que a patologia exige.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o atendimento prioritário compreende:

- I – Realização de exames laboratoriais e de imagem complementares;
- II – Consultas com médicos especialistas;
- III – Procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais;
- IV – Prioridade na regulação de vagas para unidades de referência.

Art. 4º O paciente deverá comprovar a condição de saúde mediante apresentação de laudo médico (biópsia ou exame equivalente) que ateste a neoplasia maligna.

Art. 5º As unidades de saúde pública e conveniadas ao SUS em Mamborê deverão criar mecanismos de identificação e fluxo prioritário para que estes pacientes não permaneçam em filas comuns de espera.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as normas complementares necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador



Câmara Municipal de Mamborê - Mamborê - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000067

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/06/02000067

Número / Ano	000067/2026
Data / Horário	02/06/2026 - 13:55:34
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 59/ 2026 - Institui o "PROGRAMA FILA ZERO" no atendimento de pacientes diagnosticados com câncer em unidades de saúde pública municipal ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Mamborê, e dá outras providências.
Autor	Andriel Aparecido Moreira Resnikeze
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	Zuleima